



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.814, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), a saber:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.02 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 608 0015 1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES SEDU PROJ 32 - LOTE 01

4.4.90.52.00.00.00.00 768 Equipamentos e material permanente..... R\$ 65.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R\$ 8.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE projeto 32, Lote 1, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e o superávit financeiro apurado do exercício anterior, da fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3.º - Inclui a Ação 1016 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.758/21 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei 1.810 de 25 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 04 de fevereiro de 2021.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.814, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), a saber:

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.02 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 608 0015 1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES SEDU PROJ 32 - LOTE 01
4.4.90.52.00.00.00.00 768 Equipamentos e material permanente..... R\$ 65.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R\$ 8.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE projeto 32, Lote 1, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e o superávit financeiro apurado do exercício anterior, da fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Inclui a Ação 1016 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e n.º 1.758/21 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei 1.810 de 25 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 04 de fevereiro de 2021.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:F6976179

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2022. Edição 2450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>